



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1568

PROJETO DE LEI Nº 47/85

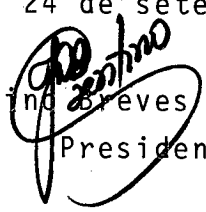
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo do Município de Pirassununga, autorizado a abrir junto ao Setor/ de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º)- O crédito suplementar cuja abertura é autorizada na forma do Artigo 1º, será coberto nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1985.

João Divino  Breves Consentino
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 43/85

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo do Município de Pirassununga, autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito suplementar cuja abertura é autorizada na forma do Artigo 1º, será coberto nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1.985.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 19 de 1985

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 19 de 1985

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de Seto de 1985

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de Seto de 1985

[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

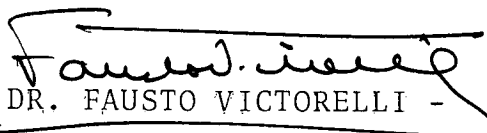
- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei que ora remetemos à apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a autorização para abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros), cuja importância será repassada ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, para auxílio de suas despesas de capital, a fim de fazer face aos melhoramentos que serão introduzidos nas redes de água da Vila Santa Fé e Vila São Pedro.

Por tais razões e diante da clareza da proposta, solicitamos para a sua tramitação e aprovação, regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

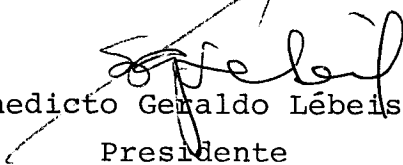



PARECER Nº

Comissão de Finanças, Or-
çamento e Lavoura.-

Vistoriando o Projeto de Lei nº 47/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa - abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 32.000.000, para fazer face aos melhoramentos que serão introduzidos nas redes de água da Vila Santa Fé e Vila São Pedro, esta Comissão de Finanças, Orçamento/ e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto fi- nanceiro.

Sala das Comissões, 24/SET/1985.


Benedicto Geraldo Lêbeis
Presidente


Celso Sinotti
Relator


Elias Mansur
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO




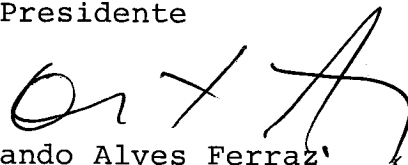
PARECER Nº

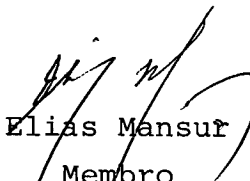
Comissão de Justiça, Legislação e Redação.-

Estudando o Projeto de Lei nº 47/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 32.000.000-(trinta e dois milhões de cruzeiros) para fazer face aos melhoramentos que serão introduzidos nas redes de água da Vila Santa Fé e Vila São Pedro, esta Comissão nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24/SET/1985.


José Carlos Macini
Presidente


Orlando Alves Ferraz
Relator


Elias Mansur
Membro